

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
3ª. Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DO JUVAM EM BARRA DO GARÇAS-MT

O Ministério Público vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos n. 40/99 do JUVAM, tendo como denunciante Joaquim Augusto da Silva Filho e denunciada Prefeitura Municipal de Torixoréu e Secretaria de Saúde manifestar-se nos seguintes termos:

Constata-se, diante das informações contidas nos autos que no ano de 1.999 não havia local adequado para disposição de resíduos sólidos resultantes da coleta de lixo municipal no município de Torixoréu/MT.

Considerando o longo período de tempo passado, necessária nova vistoria junto ao Município de Torixoréu/MT, a fim de averiguar se o local, atualmente, é adequado, ou se o lixo do município continua a ser depositado de modo aleatório em local inapropriado.

Desse modo, inicialmente opina-se seja encaminhado ofício solicitando informações ao Município de Torixoréu/MT. Após, opina-se seja efetuada vistoria pelo JUVAM, acompanhado de técnicos requisitados de órgãos ambientais que atuam na Comarca (FEMA ou IBAMA), a fim de que estes elaborem laudo que esclareça se o local onde está sendo depositado o lixo de Torixoréu/MT é adequado, ou não, explicando tecnicamente. Em sendo o local inadequado, informar e especificar, fundamentadamente, quais as medidas necessárias para solucionar o problema (como, por exemplo, a construção de aterro sanitário em local previamente aprovado pelos órgãos ambientais, dispondo o lixo em valas e cobrindo-o com terra na conclusão de cada jornada de trabalho, com adoção de medidas de segurança para isolar a área para impedir a entrada de pessoas e o contato delas com qualquer dos resíduos sólidos ali depositados, evitando-se ainda a contaminação dos corpos d'água).

Barra do Garças, 06 de setembro de 2.001.

Gustavo Dantas Ferraz

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
3ª. Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças

Promotor de Justiça